



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **36 - 16**

GESTORES DA ATA:

- *JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- * JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- * WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100

Processo Licitatório N° 32/2016

Pregão Presencial N° 21/2016

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.851

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.851

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME, localizada à Rua Coronel Octavio Meyer, nº 160, LOJA 319/320/321, Pouso Alegre/MG, neste instrumento representado pelo Senhor **Geraldo Tadeu Lorena CPF 786.273.036-49** doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2016 do dia 15/04/2016, homologado em 10/05/2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 32/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 33.451,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) com os seguintes valores conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março, Nº 450 - Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOCADO
OAB-MG 88.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;


5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 10/05/2017, contados da data de sua assinatura.


Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100, 129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta dias), correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página 5 de 6

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

M. P. Noronha
Alicio de Mesquita Carneiro
ADVogado
OAB-MG 66.651

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 10 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME

CNPJ nº 01.255.291/0001-21

Repres. Legal: Geraldo Tadeu Lorena

CPF: 786.273.036-49

CONTRATADA

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 68.651

TESTEMUNHAS:

1) Gracia

CPF: 071.417.506-10

2) Mauricio Sergio Rosa

CPF: 089.324.606-98



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032**

Data: 15/04/2016

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016

Entrega: 10/05/2016 09:00:00

Abertura: 10/05/2016 09:00:00

Proposta: 10/05/2016 09:00:00

Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008103	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CB541AB 125A Azul Marca: hp	UNIDADE	5,0000	514,0000	2.570,0000
00004	008106	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CB540AB 125A Preto Marca: hp	UNIDADE	5,0000	551,0000	2.755,0000
00007	008109	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CF210A 131A Preto Marca: hp	UNIDADE	3,0000	514,0000	1.542,0000
00008	008110	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante HP CF211A 131A AZUL Marca: hp	UNIDADE	3,0000	560,0000	1.680,0000
00010	008112	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CF213A 131A Verm Marca: hp	UNIDADE	3,0000	557,0000	1.671,0000
00011	008113	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Sharp AR 208 D Marca: sharp	UNIDADE	10,0000	470,0000	4.700,0000
00014	008115	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp Q6471A 502A Azul Marca: hp	UNIDADE	2,0000	955,0000	1.910,0000
00015	008116	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp Q6472A 502A Amar Marca: hp	UNIDADE	2,0000	955,0000	1.910,0000
00016	008117	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp Q6473A 502A Verm Marca: hp	UNIDADE	2,0000	955,0000	1.910,0000
00017	008118	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Ricoh Aficio MP1900 Marca: ricoh	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000
00029	008130	Cilindro c/ carro original, genuíno do mesmo fabricante Brother DR - 3302 Marca: BROTHER	UNIDADE	3,0000	395,0000	1.185,0000



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/05/2016 10:55:28

Folha: 2

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000032** Data: 15/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016

Entrega: 10/05/2016 09:00:00

Abertura: 10/05/2016 09:00:00

Proposta: 10/05/2016 09:00:00

Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de cartuchos de toners e tintas novos originais, genuínos do fabricante da impressora para os diversos departamentos desta prefeitura.

00055	005060	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA LEXMARK E 120	UNIDADE	6,0000	274,0000	1.644,0000
Marca: LEXMARK						
00059	008153	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE320A 128A Preto	UNIDADE	6,0000	449,0000	2.694,0000
Marca: HP						
00060	008154	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE321A 128A Azul	UNIDADE	4,0000	440,0000	1.760,0000
Marca: HP						
00061	008155	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE322A 128A Amar	UNIDADE	4,0000	440,0000	1.760,0000
Marca: HP						
00062	008156	Cartucho de toner original, genuíno do fabricante Hp CE323A 128A Verm	UNIDADE	4,0000	440,0000	1.760,0000
Marca: HP						

Total do Lote: 33.451,0000

Total do Fornecedor: 33.451,0000